



## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

### N.º 3 / Ação 3.2.2.

Nos termos do Regulamento de aplicação da Ação 3.2.2. - Serviços Básicos para a População Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### Legislação aplicável

O presente aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente:

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro  
Reg (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro  
Decreto-Lei n.º 37A/2008, de 5 de Março  
Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio  
Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto  
Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto  
Portaria n.º 70/2011 de 9 de Fevereiro  
Portaria n.º 228/2011 de 9 de Junho  
Portaria n.º 108/2012 de 20 de Abril  
Portaria n.º 149/2013 de 15 de Abril



### **1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas**

Os apoios previstos no âmbito do presente regulamento visam:

- aumentar a acessibilidade a serviços básicos, de forma a aumentar o nível de vida e a integração social das populações, através da melhoria das respostas sociais que são reguladas em articulação com o Instituto de Segurança Social, IP;
- aumentar a acessibilidade a serviços básicos de natureza cultural, recreativa e desportiva, que constituem um elemento essencial para o reforço da identidade local e para a integração social das populações.

### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a:

- a) Serviços de apoio à infância;
- b) Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- c) Serviços itinerantes de apoio social;
- d) Serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- e) Serviços de apoio a novos residentes;
- f) Outros serviços básicos.

**NOTA:** Apenas são elegíveis pedidos de apoio ao nível das respostas sociais que não impliquem novos acordos de cooperação a estabelecer com o Instituto da Segurança Social.

### **3. Apoios a conceder**

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a:

- a) Actividades de apoio social com alojamento – CAE - 87;
- b) Actividades de apoio social sem alojamento – CAE - 88;
- c) Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas – CAE - 90010, 90020, 90030, 910, 93192, 93120, 93130, 93192, 932, 94910, 94991, 94992, 94993, 94994, 94995.



#### 4. Área geográfica elegível

- Concelho de Alcácer do Sal excluindo as freguesias de Torrão, Santa Susana e S. Martinho
- Concelho de Grândola
- Concelho de Santiago do Cacém
- Concelho de Sines
- Concelho de Odemira excluindo as freguesias Colos, Bicos, Vale Santiago, S. Martinho das Amoreiras, Luzianes-Gare e Relíquias

#### 5. Entidades Beneficiárias

- Parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre entidades privadas, sem fins lucrativos, ou entre entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste a componente pública ser maioritária;
- Instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas;
- Organizações não governamentais (ONG).

#### 6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 03 de junho de 2013 e o dia 28 de Junho de 2013.

#### 7. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 50.000 euros de despesa pública (FEADER+MAMAOT).

#### 8. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

É admitido apenas 1 (um) pedido de apoio por beneficiário no conjunto dos 2 concursos / 2013 da Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, não podendo estar em execução nenhum Pedido de Apoio aprovado nos anteriores concursos.

### 9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de ajuda não reembolsável.

No caso das operações referentes às “Respostas Sociais” o financiamento a conceder é calculado da seguinte forma:

Investimento (€)	Taxa de financiamento
≥5.000 e ≤ 260 000	75 %

No caso das operações referentes às “Outros Serviços Básicos” o financiamento a conceder é calculado da seguinte forma:

Investimento (€)	Taxa de financiamento
≥5.000 e ≤ 160.000	75 %

### 10. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global Mínima

$$VGO = 0,50 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

VTE - Valia Técnica da Operação, valoriza a qualidade técnica da intervenção e a consistência da resposta social objecto da operação

VE – Valia Estratégica, valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD e os benefícios sociais gerados

VB – Valia do Beneficiário, valoriza o empreendedorismo

#### Valia Técnica da Operação

A metodologia de cálculo da Valia Técnica deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vectores:

$$\text{VTE} = 0,50 \text{ QCT} + 0,25 \text{ RC} + 0,25 \text{ SEF}$$

QCT – Qualidade e Coerência Técnica – Avalia a qualidade técnica do pedido de apoio ao nível da clareza, coerência, rigor da informação, grau de inovação, integração em centros multi-serviços, contributo para a conservação e protecção ambiental/valia energética.

RC – Razoabilidade dos Custos – Verifica se os custos da operação são considerados razoáveis face aos valores de referência/orçamentos apresentados.

SEF – Sustentabilidade Económico-Financeira do Projecto – Determina a capacidade do promotor em manter a sustentabilidade do projecto num período não inferior a 3 anos.

### Valia Estratégica

A metodologia de cálculo da Valia Estratégica deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vectores:

$$\text{VE} = 0,40 \text{ OELD} + 0,30 \text{ IMP} + 0,20 \text{ RS} + 0,10 \text{ IEEC}$$

OELD – Contribuição do projecto para os objectivos da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD).

IMP – Impacto do Projecto no Território – Avalia o impacto do projecto na melhoria da qualidade de vida do público-alvo, benefício social e ou cultural para a comunidade em que se insere e qual o âmbito territorial.

RS – Analisa-se em função da taxa de cobertura das respostas sociais, através do parecer do Instituto da Segurança Social, IP e da Rede Social.

IEEC – Projecto Integrado numa Estratégia de Eficiência Colectiva – PROVERE.

**NOTA:** No caso de operações que digam respeito a Serviços de animação cultural e recreativa de base local e outros serviços básicos (excluindo os serviços básicos de respostas sociais reguladas pelo Instituto da Segurança Social, IP) o ponderador RS não se aplica, sendo o seu valor distribuído equitativamente pelos restantes vectores.

### Valia do Beneficiário

A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vectores:

$$VB = 0,50 CV + 0,50 P$$

CV – Curriculum do Beneficiário - Avalia a experiência do beneficiário através da análise do Curriculum Vitae e experiência das entidades envolvidas no projecto e dos recursos humanos responsáveis pelo seu desenvolvimento/funcionamento.

P – Parcerias – Avalia projectos desenvolvidos em parceria (público-privadas) de nível concelhio ou supra-concelhio.

### Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do Pedido de Apoio efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação (VGO);
- os pedidos de apoio são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à centésima) até ao limite da dotação orçamental estabelecida no presente concurso, privilegiando em caso de empate os beneficiários que não tenham tido qualquer tipo de apoio no eixo 3 do Proder e de seguida os pedidos de apoio com despesa já realizada;
- não são elegíveis pedidos de apoio que obtenham 0 (zero) nalgumas das valias da VGO, nem os que obtenham uma Valia Global Mínima inferior a 10 pontos.

### Hierarquização dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da valia global obtida (arredondamento à centésima) até ao limite da dotação orçamental estabelecida no presente concurso, privilegiando em caso de empate os pedidos de apoio com maior percentagem de despesa validada já realizada.

## 10. Condições de admissão e aceitação dos Pedidos de Apoio

a) As condições previstas nos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, art.º7 e 8 da portaria 521/2009 de 14 de Maio com as respetivas alterações.

b) Acrescem ainda as seguintes condições específicas:

Só poderão ser aceites as candidaturas / operações que apresentem os seguintes documentos:

- Projeto de arquitetura aprovado pelo Município no caso da operação contemplar obras;

- Licenças ou autorizações necessárias à execução do projeto;

- Procedimento concursal a decorrer no caso do beneficiário estar obrigado ao cumprimento do código dos contratos públicos.

c) A operação deverá demonstrar grau de maturidade adequada, comprovada pela apresentação de despesa elegível já realizada no valor mínimo de 5% do investimento proposto para cálculo do financiamento.

## 11. Despesas elegíveis e não elegíveis

a) As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo II da Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pelas portarias subsequentes, com exceção das despesas relativas a obras, em que apenas são elegíveis a remodelação ou adaptação de instalações;

b) As despesas são consideradas elegíveis desde o dia 26 de Maio de 2011.

NOTA: Deverá ainda consultar a Orientação Técnica Interna n.º 1/2013 disponível no site da ADL

## 12. Prazos de Execução das operações

O prazo máximo para os beneficiários iniciarem a execução da operação são seis meses contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento. O prazo máximo para conclusão da operação é 31/12/2014.

### 13. Apresentação dos pedidos de apoio

- a) Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico, disponível para download no site [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt), e em formato de papel (um original e uma cópia);
- b) O preenchimento do formulário e a organização processual do Pedido de Apoio deverá respeitar obrigatoriamente as orientações contidas no "Guião de Preenchimento do Formulário do Pedido de Apoio";
- c) A recepção dos pedidos de apoio poderá ser efectuada da seguinte forma:
- nas delegações do GAL ADL- Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano (Rua de Santiago – lote 5 – ZAM - 7540-235 Santiago do Cacém e Rua Eng.º Arantes de Oliveira n.º 1 – 7630-909 Odemira) até às 16.00 horas do último dia estabelecido neste aviso (suporte digital e papel);
  - por via CTT até ao último dia estabelecido neste aviso, contando para o efeito a data do carimbo dos correios (suporte digital e papel).
- d) Os pedidos de apoio (PA) são constituídos por um dossier organizado, contendo para além dos formulários devidamente preenchidos, os originais dos documentos obrigatórios e outros entregues por iniciativa do beneficiário, correctamente assinados e rubricados;
- e) A entrega da documentação obrigatória terá que ser efectuada no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data estabelecida no n.º 6 deste aviso.

Nota: Relativamente ao formato digital, apenas os documentos anexos ao pedido de apoio poderão ser entregues em formato pdf.

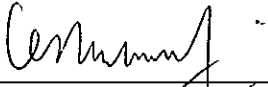
### 14. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL ADL através do seu sítio em [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt) ou através do n.ºs de telefone 269827233 e 283386295.



Santiago do Cacém, 16 de Maio de 2013

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

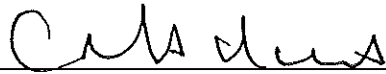


(Manuel Amaro Figueira)

*Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 16 de Maio de 2013*

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 24.05.13

A Gestora do PRODER



(Gabriela Ventura)